



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP)
FACULDADE DE DIREITO (FD)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
PROGRAMA DE DOUTORADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
LINHA DE PESQUISA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO

**CONTORNOS DOGMÁTICOS DA BOA-FÉ NA INTERPRETAÇÃO DOS
CONTRATOS EMPRESARIAIS**

**BRASÍLIA
2025**

DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO

**CONTORNOS DOGMÁTICOS DA BOA-FÉ NA INTERPRETAÇÃO DOS
CONTRATOS EMPRESARIAIS**

Tese de Doutorado apresentada como requisito
parcial para obtenção do título de Doutor (a) em
Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-
Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de
Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Orientador: Prof. Dr. Atalá Correia.

BRASÍLIA
2025

Código de catalogação na publicação – CIP

M559c Mergulhão, Danilo Rafael da Silva

Contornos dogmáticos da boa-fé na interpretação dos contratos empresariais / Danilo Rafael da Silva Mergulhão. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

221 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Atalá Correia

Tese (Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional) — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Direito Empresarial. 2. Contratos. 3. Interpretação Jurídica. 4. Constitucionalização do direito privado. I. Título

CDDir 340

Elaborada por Natália Bianca Mascarenhas Puricelli – CRB 1/3439

DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO

**CONTORNOS DOGMÁTICOS DA BOA-FÉ NA INTERPRETAÇÃO DOS
CONTRATOS EMPRESARIAIS**

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor (a) em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientador: Prof. Dr. Atalá Correia.

Brasília, 28 de junho de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Doutor Atalá Correia (Orientador)
Presidente da Banca Examinadora
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Prof. Titular Dr. Torquato Castro Júnior
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Avaliador Externo

Prof. Dr. Clayton Gomes de Medeiros
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Avaliador Externo

Prof. Dr. Dimitre Braga Soares de Carvalho
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Avaliador Externo

Dedicatória

À minha mãe, Geruza, o verdadeiro amor da minha vida, pelo exemplo de força e ternura que me guia.

Ao meu irmão, Claudio Júnior, pelo carinho constante e pela cumplicidade que partilhamos.

À minha sobrinha, Ana Liz, fonte de alegria e inspiração diária.

À minha avó, Dona Mocinha (in memoriam), pelo afeto inesquecível e pelas lições de amor que sempre me cercaram.

AGRADECIMENTOS

A gratidão é a linguagem do amor.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, Criador e Sustentador da vida, por iluminar meus caminhos e renovar minha fé diante de cada desafio.

À minha Mãe Celestial, Maria Santíssima, Mãe da Humanidade, expresso minha mais profunda devoção e gratidão por seu amparo constante e maternal.

Aos mestres do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), manifesto minha mais elevada estima. Em especial, ao meu orientador, Prof. Dr. Atala Correia, minha gratidão pela sabedoria, paciência e inspiração permanentes.

Aos colegas e às colegas de academia, agradeço pela generosidade com que partilharam obras, reflexões e experiências — verdadeiros pilares nos momentos mais exigentes desta caminhada.

À minha avó, Dona Mocinha (in memoriam), e à minha tia Cahua, rendo homenagem pelo amor incondicional e pela confiança silenciosa, que sempre me sustentaram.

Registro também meu reconhecimento a Wellington Oliveira, Elton Pereira, Allyson Carvalho, Daniel Belizário e Daniel do Nascimento Santos, cuja amizade sólida e presença constante foram fonte de acolhimento e estímulo intelectual.

À Raquel Otília, companheira de debates e pesquisas no campo do registro empresarial, agradeço pelo entusiasmo, pelas ideias compartilhadas e pelo apoio inestimável.

Aos colegas do Registro Empresarial — Dra. Kátia Dinis, Dra. Inês Dilelio, Dra. Fabiana Horta das Neves, Dra. Helisia Costa, Dra. Luciana Stefane, Dra. Tatiany Máximo, Dr. Max Sá, Dr. Francisco Moura, Dra. Mariana Sampaio, Dra. Fátima Ventura, entre outros nomes igualmente valorosos — meu sincero agradecimento pela parceria leal, pelas discussões enriquecedoras e pelo apoio mútuo em cada etapa desta jornada.

À minha alma mater, a Universidade Estadual do Tocantins, expresso a honra de integrar seu corpo docente. Reitero meu compromisso com a educação pública, gratuita e de excelência, na certeza de que ela é instrumento de transformação e justiça social.

Por fim, minha eterna gratidão à minha mãe, Geruza — o amor maior da minha vida —, ao meu irmão, Cláudio Júnior, pelo afeto incondicional e apoio permanente, e à minha sobrinha, Ana Liz, que trouxe ainda mais luz e ternura à nossa família.

A cada pessoa que cruzou meu caminho e deixou sua marca na minha trajetória, dedico o mais sincero dos agradecimentos.

Gratidão, sempre.

Na modernidade tardia, até mesmo os compromissos contratuais exigem confiança em sistemas abstratos. A boa-fé, antes um valor ético, é agora estrutura de sobrevivência.

Danilo Mergulhão

RESUMO

A presente tese tem como objetivo central investigar os contornos dogmáticos do princípio da boa-fé na interpretação dos contratos empresariais, com enfoque na sua função integradora, limitadora e interpretativa no âmbito do Direito Empresarial brasileiro contemporâneo. A pesquisa parte do diagnóstico de que a teoria contratual fundada na autonomia da vontade, típica do Estado Liberal, mostra-se insuficiente para lidar com as complexidades das relações econômicas atuais, marcadas por assimetrias informacionais, práticas abusivas e concentração de poder econômico. A fundamentação teórica da tese dialoga com aportes de diferentes campos do saber, especialmente o Direito, a Economia e a Filosofia Política, assumindo uma postura transdisciplinar. No campo jurídico, destaca-se a contribuição de Antonio Junqueira de Azevedo, Teresa Negreiros, Judith Martins-Costa, e autores estrangeiros como Filippo Ranieri e Karl Larenz. No campo da sociologia jurídica e da economia política, autores como Anthony Giddens, Robert Heilbroner e John Kenneth Galbraith são mobilizados para compreender a articulação entre racionalidade econômica e confiança institucional. A pesquisa adota uma abordagem histórico-dogmática e empírico-normativa. Na primeira parte, investiga-se a formação das principais escolas econômicas – mercantilista, fisiocrata, clássica e neoclássica – e suas influências na conformação do direito contratual. Posteriormente, reconstrói-se a trajetória da boa-fé nas codificações modernas, com destaque para o Código Comercial do Império de 1850, e sua transformação no paradigma contemporâneo de boa-fé objetiva, especialmente a partir do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002. Na segunda parte, examina-se o tratamento jurisprudencial conferido à boa-fé pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), identificando decisões paradigmáticas dos últimos vinte anos que revelam tanto avanços quanto resistências na consolidação de uma hermenêutica contratual orientada pela boa-fé. Utilizando-se da técnica de análise jurisprudencial qualitativa, observou-se que, embora o STJ tenha incorporado a boa-fé como cláusula geral de interpretação e controle do contrato, há uma oscilação quanto à sua efetividade na proteção da parte vulnerável e na promoção da função social do contrato. Os resultados apontam para a necessidade de consolidação de uma matriz hermenêutica coerente, capaz de orientar operadores do Direito na interpretação dos contratos empresariais à luz da ordem constitucional vigente. A tese conclui que a boa-fé objetiva, longe de ser mero dispositivo retórico, constitui verdadeiro vetor de constitucionalização do Direito Empresarial, promovendo uma leitura mais justa, equilibrada e funcional dos contratos.

PALAVRAS-CHAVES: Boa-fé objetiva; Direito Empresarial; Contratos; Interpretação jurídica; Constitucionalização do Direito Privado; Superior Tribunal de Justiça.

ABSTRACT

This doctoral thesis aims to investigate the dogmatic contours of the principle of good faith in the interpretation of business contracts, focusing on its integrative, limiting, and interpretative functions within the scope of contemporary Brazilian Business Law. The research departs from the diagnosis that the contractual theory based on the autonomy of will, typical of the Liberal State, is insufficient to address the complexities of current economic relations, which are marked by informational asymmetries, abusive practices, and the concentration of economic power. The theoretical framework of the study engages with contributions from different fields of knowledge, especially Law, Economics, and Political Philosophy, through a transdisciplinary approach. In the legal field, the work highlights the contributions of Antonio Junqueira de Azevedo, Teresa Negreiros, Judith Martins-Costa, and foreign authors such as Filippo Ranieri and Karl Larenz. In the field of legal sociology and political economy, thinkers such as Anthony Giddens, Robert Heilbroner, and John Kenneth Galbraith are mobilized to understand the articulation between economic rationality and institutional trust. The research adopts a historical-dogmatic and empirical-normative methodology. The first part investigates the formation of major economic schools—mercantilist, physiocratic, classical, and neoclassical—and their influence on the shaping of contractual law. Subsequently, it reconstructs the trajectory of good faith in modern codifications, with particular attention to the Brazilian Commercial Code of 1850 and its transformation into the contemporary paradigm of objective good faith, especially after the enactment of the Consumer Protection Code and the Civil Code of 2002. In the second part, the study examines the jurisprudential treatment of good faith by the Brazilian Superior Court of Justice (STJ), identifying landmark decisions from the past twenty years that reflect both progress and resistance in consolidating a contractual hermeneutic guided by good faith. Through a qualitative jurisprudential analysis, it was observed that while the STJ has adopted good faith as a general clause for interpretation and contractual control, its effectiveness in protecting the vulnerable party and promoting the social function of contracts remains inconsistent. The results point to the need for consolidating a coherent hermeneutic matrix capable of guiding legal practitioners in interpreting business contracts in light of the current constitutional order. The thesis concludes that objective good faith, far from being a rhetorical device, constitutes a true vector for the constitutionalization of Business Law, promoting a more just, balanced, and functional reading of contracts.

KEYWORDS: Objective good faith; Business Law; Contracts; Legal interpretation; Constitutionalization of Private Law; Brazilian Superior Court of Justice.

FIGURAS

FIGURA 01 Quadro Econômico de Quesnay

FIGURA 02 Imagem do Visconde de Cairu, o José da Silva Lisboa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	XIV
PARTE I – REFERENCIAL TEÓRICO	22
1 CAPÍTULO 1 – ONDE A ECONOMIA ENCONTRA O DIREITO	22
1.1 Considerações Iniciais	22
1.1.1 As Escolas Econômicas	25
1.1.1.1 <i>A Escola Mercantilista</i>	25
1.1.1.2 <i>A Escola Fisiocrata</i>	32
1.1.1.3 <i>A Escola Clássica</i>	37
1.1.1.3.1 A influência do liberalismo no Brasil oitocentista	47
1.1.1.4 <i>A Escola Neoclássica ou Marginalista</i>	49
1.2 Conclusão Parcial	53
1.3 Teses Parciais do Capítulo 1	56
2 CAPÍTULO 2 – CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA BOA-FÉ NO DIREITO PRIVADO	57
2.1 Considerações Iniciais	57
2.1.1 A Visão Romanística da Boa-Fé	61
2.1.1.1 <i>A Bona Fides Iudicia</i>	67
2.1.1.2 <i>A Boa-fé Romana no Direito Privado e sua relação com a tutela do tráfego econômico</i>	70
2.1.2 A Boa-fé Canônica	75
2.1.3 A Boa-fé Germânica	81
2.2 Conclusão Parcial	89
2.3 Teses Parciais do Capítulo 2	90
3 CAPÍTULO 3 – A BOA-FÉ NO CÓDIGO COMERCIAL DO IMPÉRIO DE 1850	92
3.1 Do Processo de Construção do então Código Comercial	93
3.1.1 Da apresentação do Projeto de Código Comercial	101
3.1.1.1 <i>Da tramitação na Câmara dos Deputados do Império</i>	104
3.1.1.2 <i>Da tramitação no Senado do Império</i>	110
3.2 Conclusão Parcial	114
3.3 Teses Parciais do Capítulo 3	116

PARTE II – A BOA-FÉ OBJETIVA COMO PRINCÍPIO ESTRUTURANTE DO DIREITO EMPRESARIAL CONTEMPORÂNEO	117
4 CAPÍTULO 4 – A BOA-FÉ COMO PRINCÍPIO ÉTICO-CONSTITUCIONAL: ESTRUTURA INTERPRETATIVA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS	117
4.1 Da boa-fé oitocentista à boa-fé constitucional: a metamorfose de um princípio no Direito Empresarial Brasileiro	117
4.1.1 Moral, Ética e Metaética	120
4.2 Entre Texto e Princípio: a boa-fé objetiva na interface entre Constituição e Contrato	123
4.3 Conclusão Parcial	126
4.4 Teses Parciais do Capítulo 4	127
5 CAPÍTULO 5 – O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OS CONTRATOS EMPRESARIAIS: ENTRE A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PRIVADO E A PRESERVAÇÃO DE ASSIMETRIAS.....	128
5.1 A Jurisprudência como instância hermenêutica da boa-fé objetiva nos contratos empresariais	128
5.1.1 Fundamentação da escolha jurisprudencial	128
5.1.1.1 <i>O STJ como instância de consolidação da boa-fé objetiva</i>	129
5.1.2 Critérios metodológicos para seleção e filtragem dos julgados	129
5.1.2.1 <i>Lógica de funcionamento da ferramenta de busca jurisprudencial</i>	129
5.1.2.2 <i>Utilização de operadores: “adj”, “com”, aspas e caractere coringa</i>	132
5.1.2.3 <i>Estratégia de exclusão de julgados irrelevantes</i>	132
5.1.2.4 <i>Classificação dos casos selecionados: critérios materiais e processuais</i>	133
5.1.2.4.1 Identificação de relações empresariais típicas	133
5.2 A boa-fé objetiva na fase pré-contratual dos contratos empresariais: fundamentos dogmáticos na conformação jurisprudencial	136
5.3 A boa-fé objetiva como fundamento ontológico da contratualidade empresarial na fase contratual	141
5.3.1 O julgado do STJ (REsp 1.363.814/PR): entre a dogmática e a reconstrução hermenêutica	142

5.3.2 <i>Venire contra factum proprium</i> : o Direito não protege a contradição	143
5.3.3 Da autonomia formal à autonomia ética: a boa-fé e o constitucionalismo privado	144
5.3.4 A função relacional da boa-fé: do contrato-objeto ao contrato-instituição	145
5.3.5 A Jurisprudência como Vetor de Positivação da Boa-Fé: Entre Interpretação e Criação do Direito	146
5.4. A boa-fé objetiva na fase pós-contratual: responsabilidade residual e continuidade ético-negocial	146
5.4.1 <i>Supressio</i> pós-contratual: o silêncio que vincula	148
5.4.3 Responsabilidade pós-contratual por extinção abrupta: uma função ético-estrutural da boa-fé	148
5.5 Achados interessantes: distinção da aplicação da boa-fé nos negócios jurídicos de natureza empresarial e civil	150
5.6 Conclusão Parcial: a boa-fé objetiva e o STJ – entre densificação normativa e transformação hermenêutica do contrato empresarial	151
5.7. Teses Parciais do Capítulo 5	153
CAPÍTULO 6 – ENTRE IDAS E VINDAS: A “ATUALIZAÇÃO” DO CÓDIGO CIVIL – PROJETO DE LEI N° 4/2025	154
6.1 A boa-fé objetiva nos contratos empresariais como princípio estruturante no Direito Civil Constitucional	172
6.1.1 Boa-fé: entre a fundamentação principiológica e a técnica da cláusula geral – multifuncionalidade	174
6.1.2 A multifuncionalidade da boa-fé objetiva nas relações contratuais contemporâneas	175
6.2 Conclusão Parcial	178
6.3 Teses Parciais do Capítulo 6	178
7 CONCLUSÕES	180
8 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	186
9 ANEXOS	196
9.1 Anexo A – Exposição de Motivos da Comissão formuladora do anteprojeto da qual adveio o Código Comercial do Império	197
9.2 Anexo B – Decisões judiciais utilizadas no capítulo 5	210

INTRODUÇÃO

A boa-fé é um princípio basilar e multifacetado no direito privado, cuja aplicação transcende as barreiras teóricas e permeia de forma significativa a prática jurídica contemporânea, sobretudo no âmbito empresarial. Sua natureza histórica e complexa é revelada na confluência de conceitos éticos, econômicos e jurídicos, tornando-se um instrumento central para a interpretação e a aplicação dos contratos empresariais. Este trabalho busca examinar os contornos dogmáticos da boa-fé nesse contexto, investigando suas raízes históricas, evolução normativa e implicações práticas.

O problema central que orienta este estudo é a insuficiência da teoria contratual predominante no Estado Liberal em acompanhar e responder às transformações sociais, econômicas e políticas que moldam as relações contratuais no capitalismo contemporâneo. Essa lacuna evidencia a necessidade de um mecanismo jurídico que equilibre os interesses conflitantes e promova a segurança jurídica – papel que a boa-fé objetiva assume no cenário atual.

Do ponto de vista metodológico, adota-se uma abordagem histórica, normativa e transdisciplinar, que permite traçar o desenvolvimento da boa-fé desde suas origens no Direito Romano (em contraponto e atenção ao texto “Não fale do Código de Hamurábi - A pesquisa sócio-jurídica na pós-graduação em Direito”, de autoria do Prof. Luciano Oliveira) até sua consolidação nas codificações modernas, com especial atenção ao Código Comercial do Império de 1850 e à jurisprudência contemporânea do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O presente estudo se insere na intersecção entre o Direito e a Economia (capítulo 1), destacando a ancestralidade comum de ambas as disciplinas, enraizada na filosofia política. Parte-se da premissa de que o diálogo entre essas áreas é imprescindível para compreender a complexidade das relações contratuais empresariais contemporâneas. Ao longo dessa análise, torna-se evidente como o processo econômico, especialmente no contexto do capitalismo enquanto modelo hegemônico, frequentemente impõe uma lógica de subordinação ao Direito, redefinindo os contornos das normas jurídicas e dos princípios que regem as interações contratuais.

Nesse processo de desenvolvimento do movimento liberal e na conformação do Estado Liberal, pode-se identificar duas etapas principais: a primeira consiste na obtenção e consolidação das liberdades fundamentais, enquanto a segunda se caracteriza pela

instrumentalização e exploração dessas liberdades, frequentemente voltada para interesses particulares e econômicos.¹

Sendo assim, no contexto das escolhas normativas, estas encontram sua base no sucesso da luta política, que se apresenta como o fundamento originário e a força decisiva na configuração das esferas sociais e econômicas. Não se trata, portanto, de identificar leis imutáveis, atribuídas à natureza ou derivadas de fontes transcedentes ou terrenas, mas de exercitar a vontade política. Esse exercício demanda o engajamento na arena política, onde é possível defender, transformar ou mesmo abolir sistemas jurídico-econômicos, que, por sua vez, estão intrinsecamente vinculados a regimes específicos de direito e às estruturas econômicas subjacentes.²

No Capítulo 2, intitulado “Construção Histórica da Boa-Fé no Direito Privado”, realiza-se um percurso teórico-dogmático acerca da formação da boa-fé como categoria jurídica no interior da tradição privatista. Parte-se da constatação de que, na experiência romana, especialmente sob a influência do pretor romano e da fórmula “ex fide bona”, a boa-fé já operava como critério de avaliação da conduta nas obrigações, embora ainda não se apresentasse como princípio com pretensões normativas autônomas. O capítulo demonstra que a boa-fé evolui historicamente de um critério moral e ético de conduta individual para um elemento de estruturação relacional dos contratos, consolidando-se como cláusula geral nas codificações europeias modernas, a exemplo do BGB alemão e, posteriormente, do Código Civil brasileiro de 2002.

O Capítulo 3, intitulado “A Boa-Fé no Código Comercial do Império de 1850”, dedica-se à análise histórico-legislativa e dogmática do processo de formação do primeiro Código Comercial brasileiro, evidenciando que, ao contrário do que a tradição comparada frequentemente sugere, foi o Brasil quem introduziu, de maneira pioneira e normativa, o conteúdo da boa-fé objetiva em seu ordenamento mercantil, por meio do artigo 131 daquele diploma. Trata-se de uma inovação sistematicamente ignorada pela doutrina nacional, mas que revela uma originalidade legislativa singular no contexto da codificação comercial do século XIX.

A investigação parte do exame das notas taquigráficas das sessões parlamentares, com especial atenção às discussões travadas no Senado do Império, onde os debates revelam preocupações explícitas com a função reguladora da boa-fé no comércio e sua articulação com

¹ BURDEAU, Georges. **O Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 123.

² IRTI, Natalino. A Ordem Jurídica do Mercado. **Revista de Direito Mercantil, industrial, econômico e financeiro**, São Paulo, Ano XLVI, nº 145, jan. – mar. 2007, pág. 49.

a ordem financeira do Estado. Constatase que, embora o Código tenha sido influenciado por modelos europeus — notadamente o Código de Comércio francês de 1807 e o português de 1833 —, o legislador brasileiro ousou ao introduzir, de forma expressa, o dever de observância à boa-fé nos negócios, atribuindo-lhe conteúdo objetivo e normativo, como padrão de conduta exigível independentemente da intenção subjetiva das partes.

O capítulo demonstra que o artigo 131, 1, do Código Comercial de 1850, ao exigir que os comerciantes observem “a inteligência simples e adequada, que for mais conforme à boa fé, e ao verdadeiro espírito e natureza do contrato, deverá sempre prevalecer à rigorosa e restrita significação das palavras”, positivou um critério de julgamento de condutas fundado na lealdade e na correção objetiva, antecipando em meio século o reconhecimento da boa-fé como cláusula geral nos principais ordenamentos europeus — como o BGB alemão de 1900. Ao assim proceder, o Código brasileiro rompeu, de forma sutil, com o paradigma liberal-individualista que caracterizava os códigos europeus da época, sinalizando uma abertura à ética das relações econômicas.

Além disso, a análise histórica revela que a boa-fé era invocada não apenas como valor ético, mas como mecanismo de tutela das expectativas legítimas e da confiança entre os agentes econômicos. A discussão legislativa, sobretudo no Senado, evidencia uma consciência incipiente, mas relevante, da necessidade de controle jurídico sobre os comportamentos negociais, marcando o início de uma tradição normativa própria do Direito Comercial brasileiro. Dessa forma, o capítulo conclui que a inovação do artigo 131 não foi acidental, mas fruto de um amadurecimento legislativo sensível à complexidade do comércio e à necessidade de um critério normativo estruturante — ainda que implícito — das práticas contratuais empresariais.

Já Capítulo 4, intitulado “A Boa-Fé como Princípio Ético-Constitucional: Estrutura Interpretativa no Âmbito das Relações Empresariais”, aprofunda a análise dogmática da boa-fé ao inseri-la no marco teórico da constitucionalização do Direito Privado, especialmente a partir da transformação hermenêutica desencadeada pela incidência direta dos princípios constitucionais sobre as relações entre particulares. Nesse cenário, a boa-fé deixa de ser apenas uma diretriz ética de conduta e passa a operar como verdadeiro princípio jurídico normativo de densidade constitucional, apto a conferir substância axiológica à interpretação e à aplicação dos contratos empresariais.

Fundamentado na teoria do Direito Civil-Constitucional, o capítulo mostra como a boa-fé se afirma como cláusula geral aberta, cuja função não é apenas complementar ou subsidiária, mas estrutural e integradora da ordem contratual contemporânea. Nesse ponto,

resgata-se a contribuição fundamental de Antonio Junqueira de Azevedo, que concebe a boa-fé objetiva como uma “exigência estrutural de correção”, e não como mera expectativa moral de honestidade. Complementarmente, a doutrina de Judith Martins-Costa é central para a compreensão da boa-fé como norma de comportamento dotada de conteúdo próprio, desvinculado da intenção subjetiva das partes, sendo estruturada a partir de uma matriz relacional e funcional.

O capítulo também se ancora nas formulações de Teresa Negreiros, que interpreta a boa-fé sob a chave da “justiça do caso concreto”, defendendo sua dimensão dinamizadora e adaptativa, especialmente importante nas relações empresariais, caracterizadas por volatilidade, complexidade e risco. Ainda, incorpora-se a leitura de Karl Larenz, cujo pensamento sobre os deveres anexos ao contrato é relevante para a delimitação dos efeitos expansivos da boa-fé nas relações obrigacionais.

A análise aprofunda-se nas três funções reconhecidas da boa-fé objetiva — interpretativa, integrativa e limitativa —, destacando como essas dimensões operam de forma sinérgica para superar as insuficiências do modelo contratual clássico. A boa-fé, nesse contexto, não apenas preenche lacunas, mas redefine o sentido das obrigações assumidas, exigindo condutas de cooperação, informação e lealdade, inclusive nos momentos pré e pós-contratuais.

A partir da contribuição de Norbert Horn, destaca-se o papel da boa-fé como instrumento de redistribuição de riscos e estabilização das relações comerciais em contextos de assimetria e desigualdade material. A doutrina brasileira de Paulo Lôbo e Flávio Tartuce também é mobilizada para reforçar a tese de que a boa-fé se converte em fundamento de controle do exercício dos direitos subjetivos, legitimando a intervenção judicial em nome da função social do contrato.

Por fim, o capítulo propõe que a boa-fé objetiva, enquanto princípio ético-constitucional, atua como ponto de articulação entre autonomia privada e justiça contratual. Longe de relativizar a liberdade de contratar, a boa-fé a reconfigura à luz dos valores constitucionais, promovendo uma racionalidade relacional, integradora e solidária no seio das relações empresariais. Assim, sua centralidade dogmática não reside em sua rigidez, mas em sua plasticidade funcional, o que a torna um dos pilares normativos da reconstrução do Direito Empresarial no século XXI.

O Capítulo 5, intitulado “O Superior Tribunal de Justiça e os Contratos Empresariais: Entre a Constitucionalização do Privado e a Preservação de Assimetrias”, tem por objetivo examinar, sob perspectiva crítica e empírica, a forma como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem interpretado e aplicado a cláusula geral da boa-fé objetiva em sede de

contratos empresariais. A partir de uma seleção qualificada de julgados proferidos nas duas últimas décadas, busca-se compreender em que medida o tribunal tem sido capaz de consolidar um padrão hermenêutico alinhado aos postulados do Direito Civil-Constitucional e ao modelo de contratualidade relacional que decorre das exigências contemporâneas.

A análise revela um panorama ambivalente. Por um lado, o STJ tem reconhecido com frequência a centralidade da boa-fé objetiva como princípio informador das relações obrigacionais, sobretudo nos marcos da responsabilidade pré-contratual, do abuso de direito, da resolução por onerosidade excessiva e da interpretação integrativa das cláusulas contratuais. Por outro lado, observa-se uma tendência ainda formalista e conservadora, especialmente nos litígios empresariais de maior complexidade econômica, nos quais a Corte adota posicionamentos que reforçam assimetrias materiais sob o pretexto da autonomia da vontade.

O capítulo apoia-se na doutrina de Judith Martins-Costa, que adverte para o risco da “neutralização funcional” da boa-fé quando aplicada de forma genérica ou desvinculada do contexto relacional, e em Luiz Edson Fachin, cuja leitura constitucionalizada do contrato impõe uma reconfiguração hermenêutica do papel do julgador, exigindo uma postura ativa na promoção da justiça contratual. Também são mobilizadas as contribuições de Daniel Mitidiero e Nelson Nery Junior, particularmente no que tange ao papel das cláusulas gerais na reconstrução da dogmática processual e no alargamento do espaço da argumentação principiológica.

Do ponto de vista metodológico, a abordagem combina análise jurisprudencial qualitativa com os referenciais da dogmática jurídica crítica. São identificadas decisões paradigmáticas, como nos temas da cláusula de *hardship*, das relações continuadas e dos deveres anexos, nas quais o STJ oscilou entre decisões que densificam a boa-fé como princípio estruturante e outras que a esvaziam por meio de interpretações restritivas ou evasivas.

O capítulo evidencia, portanto, uma tensão sistêmica entre o discurso da eticidade contratual e a prática hermenêutica ainda comprometida com os resquícios do paradigma individualista. Mostra-se que, embora o STJ tenha incorporado o vocabulário da boa-fé como cláusula geral, sua efetividade normativa ainda depende de uma virada interpretativa que compreenda o contrato como relação jurídica complexa e assimétrica, inserida em um sistema de valores constitucionais.

Ao final, sustenta-se que o papel da jurisprudência superior na conformação da boa-fé como princípio jurídico efetivo passa necessariamente por uma reconstrução dogmática capaz de enfrentar os limites do positivismo contratual, abrindo espaço para uma prática judicial

orientada pela equidade, solidariedade e proteção da confiança legítima nas relações empresariais.

A análise se aprofunda na tensão entre a função integrativa e a função limitadora da cláusula geral de boa-fé, demonstrando como o seu potencial normativo emerge com vigor no século XX, quando o Direito Privado se vê interpelado pelos valores do constitucionalismo e pela crise das concepções liberais clássicas. A abordagem proposta evidencia que o desenvolvimento dogmático da boa-fé não se deu de maneira linear, mas por meio de disputas interpretativas e deslocamentos de sentido, os quais conferiram à cláusula um papel progressivamente central na correção das assimetrias contratuais e na reconstrução das bases legitimadoras do vínculo obrigacional. Assim, o capítulo sustenta que compreender a genealogia da boa-fé é condição necessária para captar a sua função no Direito Empresarial contemporâneo, onde o princípio adquire densidade própria diante das particularidades das práticas mercantis, especialmente no que tange à gestão de riscos e à confiança nas trocas complexas.

Por fim, mas não menos importante o Capítulo 6, intitulado “Entre Idas e Vindas: A ‘Atualização’ do Código Civil – Projeto de Lei nº 4/2025”, dirige-se à análise crítica do mais recente esforço legislativo de reforma do Código Civil brasileiro, com foco nos reflexos que tal atualização poderá produzir sobre a configuração dogmática da boa-fé objetiva nas relações contratuais empresariais. O capítulo busca problematizar as consequências normativas, hermenêuticas e políticas da incorporação – ou, em alguns casos, da omissão – de elementos essenciais ao tratamento do princípio da boa-fé como cláusula geral no novo arranjo legislativo proposto.

A partir da leitura técnico-dogmática do texto do Projeto de Lei nº 4/2025, constata-se que a proposta oscila entre um esforço de modernização vocabular e uma tendência de esvaziamento funcional dos princípios estruturantes do Direito Contratual. Em particular, a ausência de uma formulação mais precisa e robusta da boa-fé enquanto fundamento relacional e limite da autonomia contratual sinaliza um risco de regressão à lógica da codificação clássica, centrada na abstração formal da vontade e na rigidez das cláusulas contratuais.

A análise detém-se sobre os dispositivos projetados que tratam das obrigações, dos contratos e da interpretação negocial, confrontando-os com a doutrina consolidada, especialmente os ensinamentos de Flávio Tartuce, Gustavo Tepedino e Anderson Schreiber, para os quais a boa-fé deve permanecer como núcleo hermenêutico do contrato contemporâneo. Demonstra-se que, se não houver densificação normativa do princípio, há um risco de sua

neutralização pelo legislador, agravando o já existente déficit de concretização da justiça contratual no plano jurisprudencial.

O capítulo ainda dialoga com o debate legislativo em curso, examinando os pareceres técnicos e os votos proferidos na Comissão de Juristas responsáveis pela redação do anteprojeto. Observa-se que, embora haja menções formais à preservação da boa-fé como princípio geral, elas não vêm acompanhadas de mecanismos estruturais eficazes para assegurar sua eficácia material nas relações contratuais complexas, especialmente nas relações empresariais marcadas por desequilíbrios de poder, incerteza e assimetria de informação.

A crítica formulada parte da premissa de que a mera repetição textual de um princípio não garante sua operatividade, sendo imprescindível que o novo Código assegure espaços normativos abertos à concretização judicial da boa-fé, bem como instrumentos dogmáticos que viabilizem a sua aplicação à luz das exigências do Direito Constitucional contemporâneo.

Ao final, sustenta-se que o Projeto de Lei nº 4/2025 representa uma encruzilhada normativa: poderá ser o ponto de inflexão para uma atualização comprometida com os paradigmas da eticidade, socialidade e funcionalidade — ou, ao contrário, significar uma nova etapa de formalização esvaziada de substância, colocando em risco as conquistas interpretativas e doutrinárias que vêm conferindo à boa-fé um papel central no Direito Empresarial brasileiro.

Com esse percurso analítico, a presente tese se propõe a investigar a boa-fé objetiva não apenas como cláusula normativa de integração e controle, mas como verdadeiro princípio estruturante do Direito Empresarial contemporâneo, cuja função vai além da técnica jurídica, alcançando a dimensão política da regulação das relações contratuais em um cenário marcado pela complexidade, pela interdependência econômica e pela busca por legitimidade das práticas negociais. Trata-se, portanto, de reafirmar que a boa-fé, longe de ser um conceito esvaziado ou meramente retórico, constitui um instrumento de racionalização ética e jurídica das relações obrigacionais, cuja historicidade, pluralidade de significados e maleabilidade funcional exigem constante atualização teórica e dogmática. Ao articular tradição e transformação, técnica e valor, norma e fato, esta pesquisa oferece uma contribuição crítica à compreensão da boa-fé como vetor de reconstrução das bases do Direito Contratual brasileiro, especialmente em sua dimensão empresarial, reforçando o papel do jurista como agente de leitura e transformação da realidade social por meio do Direito.

Por fim, porém não menos importante, destaca-se que o presente estudo sobre os contornos dogmáticos da boa-fé objetiva nas relações contratuais empresariais insere-se de forma particularmente relevante na Linha 02 do Programa de Doutorado em Direito do IDP —

“Transformações na ordem econômica e social, tecnologia e inovação” – ao demonstrar como a evolução histórica e normativa desse princípio reflete e atua sobre os processos de modernização do mercado, a integração de novas dinâmicas econômicas e a exigência de resposta jurídica às inovações tecnológicas que redefinem as práticas negociais. Ademais, ao enfatizar a “Constitucionalização do Direito Privado, tecnologia e inovação” na sublinha correspondente, a pesquisa evidencia de que modo a boa-fé objetiva, elevada a cláusula geral dotada de densidade constitucional, constitui ferramenta hermenêutica indispensável para harmonizar o exercício da autonomia privada com os valores constitucionais de efetividade, equidade e segurança jurídica, especialmente num ambiente empresarial cada vez mais permeado por contratos digitais, algoritmos de negociação e plataformas de economia compartilhada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR JR, Ruy Rosado. A boa-fé na relação de consumo. **Revista do Consumidor**, vol. 4. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.
- ALARCÃO, Rui. **Direito das Obrigações**, Síntese das lições ao 2º ano jurídico, copiografadas. Coimbra, 1977-1978.
- ALIGHIERI, Dante. **A Divina Comédia** (Clássicos da literatura mundial). Edição do Kindle.
- ALVES, José Carlos Moreira. **A Boa-Fé Objetiva no Sistema Contratual Brasileiro**. Revista Roma e América, nº 7, Modena, Mucchi, 1999.
- ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- AQUINO, Felipe. **História da Igreja: Idade Antiga**. São Paulo: Cléofas, 2015.
- AQUINO, São Tomás de. **Suma Teológica**. São Paulo: Editora Loyola.
- ASCARELLI, Tullio. **Teoria Geral dos Títulos de Crédito**. São Paulo: Livraria Acadêmica – Saraiva & Cia, 1943.
- BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 7ª edição revista. 2ª tiragem. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.
- BENTIVOGLIO, Julio Cesar. **O Império das Circunstâncias: o Código Comercial e a política econômica brasileira (1840-1860)**. Tese de doutorado defendida na Universidade de São Paulo. 2002.
- BEVILAQUA, Clovis. **Código dos Estados Unidos do Brasil comentado por Clovis Bevílaqua**. Tomo 2º, volume V. 3ª edição. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1934.
- BEVILÁQUA, Clóvis. **Theoria geral do direito civil**. 2. ed. São Paulo: Altaír F. de Souza, 1929.
- BISCHI, Barbara. **La buona fede del diritto privato e del diritto pubblico: dalla ragione dell'origine alla cultura della dicotomia**. Tese (Tese em Direito) – Scuola di Dottorato di Ricerca in Giurisprudenza Indirizzo Unico. Università degli Studi di Padova. Padova, 2010.
- BLAUG, Mark. **Economic theory in retrospect**. 4. ed. Londres: Cambridge University Press, 1985.
- BRASIL. **Anais do Parlamento Brasileiro: Câmara dos Srs. Deputados**. Segundo Ano da Terceira Legislatura. Sessão de 1835. Coligidos por Jorge João Dodsworth. Rio de Janeiro: Tipografia de Viúva Pinto & Filho, v. 1, 1887.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Disciplina, no âmbito do direito privado, a organização e a exploração da empresa. Altera e revoga diversas normas legais**. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=508884>. Acesso em: 17 maio 2025.

BRASIL. Código Comercial do Império do Brasil. Lei nº 556, de 25 de junho de 1850. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim556.htm. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brazil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei do Código Comercial do Império do Brasil. Apresentado pela Comissão composta por José Clemente Pereira, José Antonio Lisboa, Ignacio Raton, Lourenço Westin e Guilherme Midosi. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1834. Disponível nos Anais da Câmara dos Deputados.

BRASIL. Senado Federal. Altera o Código Comercial, que passa a ser dividido em três partes: Parte Geral, Parte Especial e Parte Complementar. Disponível em:
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115437>. Acesso em: 30 set. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgInt no AREsp n. 952.300/SP, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 11/2/2020, DJe de 3/3/2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgInt nos EDcl no AgInt nos EDcl no REsp n. 1.745.974/MS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 21/2/2022, DJe de 23/2/2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial n. 1.363.814/PR, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 17/10/2017, DJe de 30/10/2017.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 1.255.315/SP, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 13/9/2011, DJe de 27/9/2011.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 1.255.315/SP, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 13/9/2011, DJe de 27/9/2011, p. 9/10.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 1.881.149/DF, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 1/6/2021, DJe de 10/6/2021

BRAZIL. Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Srs. Deputados. Segundo ano da sexta legislatura. Segunda sessão de 1845. Coligidos por Antonio Henoch dos Reis em virtude de resolução da mesma Câmara. Tomo segundo. Rio de Janeiro: Tipografia de Hippolyto J. Pinto, 1881.

BRAZIL. Anais do Senado: Livro 1. Senado dos Srs. Senadores. Anno 1850.

BRAZIL. Anais do Senado: Livro 3 Transcrita. Senado dos Srs. Senadores. Anno 1846.

BRAZIL. **Anais do Senado:** Livro 3. Senado dos Srs. Senadores. Anno 1845.

BRAZIL. **Annais do Parlamento Brazileiro.** Camara dos srs. Deputados. Primeiro anno da quinta legislatura. Primeira sessão de 1834, tomo primeiro.

BRAZIL. **Annais do Parlamento Brazileiro.** Camara dos srs. Deputados. Primeiro anno da quinta legislatura. Primeira sessão de 1843, tomo primeiro, 1843.

BRUE, Stanley L. **História do Pensamento Econômico.** (trad. Luciana Penteado Miquelino). São Paulo: Thompson Learning, 2006.

BUJÁN, Antonio Fernández de. *De los arbitria bonae fideo pretorios a los iudicia bonae fidei civiles.* p. 337. In: *Anuario da Facultade de Dereito da Universidade da Coruña*, 2004, p. 331-347. Disponível em: <https://ruc.udc.es/dspace/handle/2183/2297>. Acesso em 1.2.2021.

BURDEAU, Georges. **O Estado.** São Paulo: Martins Fontes, 1995.

CAMILO JÚNIOR, Ruy Pereira. A recepção dos “Princípios do direito mercantil e leis de marinha”, do Visconde de Cairu, pelos comercialistas brasileiros dos séculos XIX e CC. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 112, 2017.

CASTRESANA, Amelia. **Derecho Romano.** *El arte de lo bueno y de lo justo.* 3. edición. Salamanca: Tecnos, 2017.

CASTRESANA, Amelia. **Fides, bona fides: un concepto para la creación del Derecho.** Tecnos: Madrid, 1991.

Codex Iuris Canonici. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonicus/latin/documents/cic_liberI_lt.html#TITULUS_X. Acesso em 2 fev. 2021.

CORDEIRO, António Manuel da Rocha e Menezes. **Da Boa-Fé no Direito Civil.** 1. ed.. 7. reimpressão. Editora Almedina, Coimbra, 2017.

CORRANDINI, Domenico. *Il criterio della buona fede e la scienza del diritto privato: dal codice napoleonico al codice civile italiano del 1942.* Milano: A. Giuffre, 1970.

DALLA BARBA, Rafael Giorgio. Desafios metaéticos à doutrina do processo justo. **Revista de Processo**, versão online, vol. 308, item III, out./2020.

DESCARTES, Réne. **O discurso do Método.** Roma: NetMundi, 2015.

DHnet – Direitos Humanos na Internet. **A Enciclopédia Digital Direitos Humanos II e sua importância no Sistema Digital.** DHnet. [S.l.]: DHnet, [2002?]. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dhnet/cdrom/cd2002/cd2002/oqtem.html>. Acesso em: 1 maio 2025.

DÍAZ, Eugenia López-Jacoiste. **Derecho de Obligaciones comparado: Derecho Alemán, Español y Suizo.** Córdoba: Universidad de Córdoba, Servicio de Publicaciones, 1997.

DIP, Ricardo Henry Marques. Do Princípio Notarial da Veracidade - segunda parte.
Disponível em:
https://www.cnbsp.org.br/?url_amigavel=1&url_source=noticias&id_noticia=12033&msg_identify_code=&lj=1536. Acesso em 2.1.2021.

DONNINI, Rogério José Ferraz. ***Bona Fides***: do direito material ao processual. São Paulo: Revista dos Tribunais. Revista de Processo, vol. 251, jan. 2016.

DONNINI, Rogério José Ferraz. ***Bona Fides***: do direito material ao processual. São Paulo: Revista dos Tribunais. Revista de Processo, vol. 251, jan. 2016.

DROULIN, Jean-Claude. **Os Grandes Economistas**. São Paulo: Martins Editora Livraria Ltda, 2008.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos Augusto de Albuquerque. **Responsabilidade civil pelo inadimplemento da boa-fé enquanto dever geral de conduta**. 2011. 178 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em:
<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10441>. Acesso em: 17 maio 2025

ENGISCH, Karl. **Introdução ao pensamento jurídico**. 11. ed. - Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

FARAH, Elias. Ética empresarial: reflexões básicas para uma análise mais ampla. **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, vol. 55/2012, Jan de 2012.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **A Ciência do Direito**. 2. ed. - São Paulo: Atlas, 1988.

FERREIRA, Waldemar. O Código Comercial no Século. **Revista da Faculdade de Direito do Ceará**. V. 5, 1951.

FERREIRA. Waldemar. **Tratado de Direito Comercial**. V. 1. São Paulo: 1960.

FORGIONI. Paula. **Contratos Empresariais**. Teoria Geral e Aplicação. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FORGIONI. Paula. **Fundamentos do Antitruste**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

FRADERA, Vera. A Boa-Fé Objetiva: uma noção comum no conceito alemão, brasileiro e japonês de contrato. In: Ávila, Humberto Bergmann (Org.). **Fundamentos do Estado de Direito**. Estudos em homenagem ao Professor Almiro do Couto e Silva. São Paulo: Malheiros, 2005.

FREITAS, Augusto Teixeira de. **Consolidação das leis civis**: prefácio de Ruy Rosado de Aguiar. 1^a ed. Brasília: Senado Federal, Conselho, 2003.

FREZZA. ***Fides bona***, in AA.VV., *Studi sulla buona fede*, Milano 1975.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu. **Grécia e Roma**: vida pública e vida privada. Cultura, pensamento e mitologia, amor e sexualidade. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

- FURNISS, Edgar S. *The position of the laborer in a system of nationalism*. Boston: Houghton Mifflin, 1920.
- GALBRAITH, John Kenneth. *The affluent society*. Boston: Houghton Mifflin, 1958.
- GORON, Lívio Goellner. Anotações Sobre a Boa-Fé no Direito Comercial. São Paulo: **Revista de Direito Privado**, vol. 13/2003, Jan. – Mar. 2003.
- GROENEWEGEN, Peter. *Turgot's Place in the History of Economic Thought: A Bicentenary Estimate, History of Political Economy*. Duke University Press, vol. 15(4), 1983.
- GROSSI, Paolo. **L'Ordine Giuridico Medievali**. Roma: Laterza, 1995.
- GUARINO, Antonio. *Storia del Diritto Romano*. 6. edizione. Napoli: Editore Jovene Napoli, 1981.
- IRTI, Natalino. A Ordem Jurídica do Mercado. **Revista de Direito Mercantil, industrial, econômico e financeiro**, São Paulo, Ano XLVI, nº 145, jan. – mar. 2007.
- JAUERNIG, Othmar et al. *Bürgerliches Gesetzbuch*. 7. ed. Munique: Beck, 1994. (cit. Jauernig/Vollkommer ou BGB, 7. ed.).
- JHERING, Rudolf von. **Culpa in contrahendo ou indemnização em contratos nulos ou não chegados à perfeição**. Tradução de Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2008.
- JUNQUEIRA DE AZEVEDO, A. A boa-fé na formação dos contratos. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 87, p. 79-90, 1992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67168>. Acesso em: 1 mar. 2021.
- JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. **Princípios do novo direito contratual e desregulamentação do mercado** - Direito de exclusividade nas relações contratuais de fornecimento. [Parecer]. Revista dos Tribunais, v. 87, n. 750, 1998.
- JUSTINIANO, César Flavio. *Digesta Iustiniani Imperatoris nº 1*. Edição do Kindle.
- KERRY, John. *Statement on the U.S.-China Economic and Security Review Commission's Report*. Disponível em: <<https://www.cfr.org/world/statement-us-china-economic-security-review-commissions-report/p7123>>. Acesso em 26 de dezembro de 2020.
- KOSCHAKER, Pablo. *Europa y el Derecho Romano*. Madri: Editorial Revista de Derecho Privado, 1955.
- LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 6. ed. Trad. José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.
- LIPIETZ, Alain. **Audácia**. Uma alternativa para o século 21. Tradução Estela dos Santos. São Paulo: Nobel Editora, 1991.
- LISBOA, José da Silva (Visconde de Cayru). **Princípio de Direito Mercantil e Leis de Marinha**. Tomo I. 6. ed. Rio de Janeiro: Typographia Academica, 1874.

LISBOA, José da Silva (Visconde de Cayru). **Princípio de Direito Mercantil e Leis de Marinha**. Tomo II. 6. ed. Rio de Janeiro: Typographia Academica, 1874.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Constitucionalização do Direito Civil**. Disponível em: <<https://www.ibdfam.org.br/artigos/129/Constitucionaliza%C3%A7%C3%A3o+do+Direito+Civil#:~:text=Parecia%20que%20as%20rela%C3%A7%C3%B5es%20jur%C3%A3dicas,de%20constitui%C3%A7%C3%A3o%20pol%C3%ADtica%20fosse%20adotada>>. Acesso em 10.10.2020.

LOTUFO, Renan. **Código Civil comentado** – contratos em geral até doação (arts. 421 a 564). v. 3, t. I, São Paulo: Saraiva, 2016.

LUCCA, Newton de. **Da Ética Geral à Ética Empresarial**. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2009.

MACNEIL, Ian. *The many futures of contracts*. *California Law Review*, Berkeley, v. 47, n. 691, 1974.

MACNEIL, Ian. *The new social contract: an inquiry into modern contractual relations*. New Haven: London: Yale University Press, 1980.

MALTHUS, Thomas Robert. **Sobre as leis de amparo aos pobres**. Reproduzido de MALTHUS, t. r. in:

SZMRECSÁNYI, t. Malthus, Thomas R. (1766-1834). São Paulo: Ática, 1982

MALTHUS, Thomas. *A summary view of the principle of population*. Introduction to Malthus. Ed. D. V. Glass. Londres: Watts, 1953.

MALYNES, Gerard. *Lex mercatoria: or, the ancient law-merchant*, 1622, p. 121.

MANDEVILLE, Bernard de. **Fable of the bees**. Ed. F. B. Kay. Londres: Oxford University Press, 1924.

MARKY, Thomas. **Curso Elementar de Direito Romano**. 8. ed., 13. tiragem. São Paulo: Saraiva, 1995.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. 10ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2025.

MARSHALL Alfred. **Principles of economics**. (Publicado originalmente em 1890). 8. ed. Londres: Macmillan, 1920.

MARTINO, José. **1348 - A Peste Negra**. Atibaia – SP, Excalibuer Editora, 2017.

MARTINS-COSTA, Judith. Art. 3º, V: presunção de boa-fé. In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (org.). **Comentários à Lei da Liberdade Econômica: Lei 13.874/2019**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. MARTINS-COSTA, Judith. As cláusulas gerais como fatores de mobilidade do sistema jurídico. **Revista dos Tribunais**, ano 81, v. 680, p. 47-58, jun. 1992.

MARTINS-COSTA. Judith. **A Boa-Fé no Direito Privado:** critérios para a sua aplicação. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. Livro I, 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1980.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo.** 12^a ed. – São Paulo : Malheiros, 2000.

MENEZES, Abdon. **O Visconde de Cairu e a política da prudência.** Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/wp-content/uploads/2022/03/090-093_memoria_313.pdf

MENGER, Carl. **Princípios da Economia Política.** Trad. Luiz João Baraúna. São Paulo: Editora Victor Civita, 1982.

MERGULHÃO, Danilo Rafael da Silva. **Contratos Interempresariais de Seguro.** A Boa-Fé Objetiva como Limitador da Autonomia da Vontade das Partes. Curitiba. Editora Juruá, 2018.

MERGULHÃO, Danilo Rafael da Silva; ALBUQUERQUE, Paula Falcão. A aplicação da teoria finalista mitigada nas relações empresariais à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. In: CABRAL, Marcelo Marques; ALVES, Jones Figueirêdo; MERGULHÃO, Danilo Rafael da Silva (org.). **Direito privado e Constituição: a pavimentação de um direito privado solidário sob a ótica constitucional.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MIRAGEM, Bruno Nubens Barbosa. Do Direito Comercial ao Direito Empresarial. Formação histórica e tendências do Direito brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, nº 24, 2004.

MITCHELL, Wesley C. *Types of economic theory*. Ed. Joseph Dorfman, v. 1. Nova York: A. M. Kelley, 1967.

MONTAIGNE, Michel de. **Essays of Michel Montaigne.** Chapter XXI. Trad. Charles Cotton. Ed. William. C. Hazlitt, 2000, Edição do Kindle.

MORENTIN, María Lourdes Martínez de. *Sobre la construcción del principio pacta sunt servanda rebus sic stantibus, su aplicación a los contratos y estado actual de la cuestión*, p. 334. **Revue Internationale des Droits de l'Antiquité** 61, 2014.

MUN, Thomas. **England's treasure by forraign trade.** Nova York: Macmillan, 1903.

NEGREIROS, Teresa. **Teoria do contrato:** novos paradigmas. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

OLIVEIRA, Roberson; GENNARI, Adilson Marques. **História do Pensamento Econômico.** 2^a ed.. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

PÉREZ, González. *El principio general de la buena fe.* 3. ed.. Madrid: Civitas, 2000.

PERNAMBUCO. **Código de Normas dos serviços notariais e de registros do Estado de Pernambuco.** Recife: ARIPE, 2016, p. 65. Disponível em: <http://tabelionatofigueiredo.com/storage/documents/5/1520629552505-codigo-de-normas-2016.pdf>. Acesso em 2.1.2021.

PESSOA, Fernando. **Páginas de Estética e de Teoria e Crítica Literárias.** Organização de Georg Rudolf Lind e Jacinto do Prado Coelho. Lisboa: Ática, 1966.

PETIT, Eugène. **Tratado Elemental de Derecho Romano.** 6. ed. México: Editorial Porrúa, 2007.

PIRENNE, Henri. **História Econômica e Social da Idade Média.** São Paulo: Editora Mestre Jou, 1963.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Fontes e evolução do direito civil brasileiro.** Rio de Janeiro: Forense, 1981.

RANIERI, Felippo. *Bonne foi et exercice du droit dans tradition du civil law. Revue internationale de droit comparé*, vol. 4, 1989.

RICARDO, David. **Princípios de Economia Política e Tributação.** São Paulo: Lebooks, edição Kindle.

RIDINGS, Eugene. **Business Interest Groups in Nineteenth-Century Brazil.** 1^a ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

RIPERT, Georges. **A regra moral nas obrigações civis.** Tradução: Osório de Oliveira. São Paulo: Saraiva & Cia., 1937.

ROCHA, Antonio Penalves. **Visconde de Cairu.** São Paulo: Editora 34, 2011.

RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. A influência do BGB e da doutrina alemã no direito civil brasileiro do século XX. **Revista dos Tribunais**, São Paulo: RT, v. 938, p. 79-155, dez. 2013.

RODRIGUES, Domingos de Gouveia. **Introdução à História do Pensamento Econômico.** Vol. 3. Edição do Kindle.

ROOPPO, Enzo. **O Contrato.** Coimbra: Almedina, 1988.

ROSSIGNOL, James Edward Le. *Economics for everyman: an introduction to social economics.* Nova York: H. Holt, 1923.

RÜCKERT, Joachim. O BGB – um código que não teve oportunidade? **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 34, p. 5-37, ago. 2016.

RUFFINI, Francesco. *La Buena Fede in materia di prescrizione. Storia della teoria canonistica.* Itália: Fratelli Bocca Editori, 1892.

SAES, Flávio Azevedo Marques de; SAES, Alexandre Macchione. **História Econômica Geral**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

SALOMÃO FILHO. Calixto. **Teoria crítico-estruturalista do Direito Comercial**. São Paulo: Marcio Ponts, 2015.

SAY, Jean Baptiste. **Tratado de Economia Política**. São Paulo: Editora Abril, 1983.

SCHULZ, Fritz. **Derecho Romano Clásico**. Barcelona: Bosch, Casa Editorial, 1960.

SCHUMPETER, J. A. **Fundamentos do pensamento econômico**. rio de Janeiro: Zahar, 1968.

SEYSSEL, Claude de. **La Grande Monarchie de France**. Parcourir Les Collections Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/mefr_0223-4874_1908_num_28_1_6968>. Acesso em 10 de setembro de 2020.

SILVA, Clovis V. do Couto e. **A obrigação como processo**. FGV. Edição do Kindle: Rio de Janeiro, 2006.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. Uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações. Trad. Norberto de Paula Lima. 3^a edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2017, edição Kindle.

SMITH, Adam. **The theory of moral sentiments**. 10. ed. Londres: Strahan and Preston, 1804.

SOUZA, Wagner Mota Alves de. **A teoria dos atos próprios: esboço de uma teoria do comportamento contraditório aplicada ao direito**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.

STORME, Marcel. **La bonne foi et l'abus de droit en droit privé**. Bruxelas: Éditions Larcier, 1984.

SUPRINYAK, Carlos Eduardo. **Moeda, Tesouro e Riqueza: Uma Anatomia Conceitual do Mercantilismo Britânico do Início do Século 17**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ee/v39n3/v39n3a05.pdf>>. Acesso em 01 de setembro de 2020.

TAPINOS, g. Prefácio. in: SAY, Jean Baptiste. **Tratado de economia política**. São Paulo: Abril cultural, 1983.

TAVARES, Venceslau. **Um Código “social” e “impopular”**: uma história do processo de codificação civil no Brasil (1822-1916). Tese (Tese em Direito) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013

TEPEDINO, Gustavo. O Código Civil, os chamados microssistemas e a Constituição: premissas para uma reforma legislativa. In: TEPEDINO, Gustavo (Coord.). **Problemas de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. **O Princípio da Boa-Fé no Direito Civil.** São Paulo: Almedina, 2020.

UDA, Giovanni Maria. ***La buona fede nell'esecuzione del contratto.*** Torino: G. Giappichelli, 2000.

VALLAURI, Lombardi. ***Dalla "fides" alla "bona fides".*** Milano 1961.

VATICANO. **Catecismo da Igreja Católica.** Vaticano: Editora do Vaticano, art. 2.410. Disponível em: <<https://catecismo.net/indice-breve>>. Acesso em 10 fev. 2021.

VENÂNCIO, Alberto Filho. A Elaboração do Código Comercial de 1850. ***Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeira***, XV (23) – nova série, 1976.

WIEACKER, Franz. **História Moderna do Direito Privado Moderno.** 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1967.